



# REGIMENTO DA SALA CIÊNCIA VIVA

2024-2028

Anexo 10

## Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral





## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL

### REGIMENTO DA SALA CIÊNCIA VIVA

#### Capítulo I

##### Disposições Gerais

###### Artigo 1.º

###### Objetivo do Regimento

Este Regimento visa estabelecer as diretrizes para a instalação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos da Sala Ciência Viva na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, com o objetivo de assegurar a utilização adequada por professores e alunos, promover a preservação dos recursos e garantir um ambiente educacional seguro e produtivo.

###### Artigo 2.º

###### Âmbito de Aplicação

O presente Regimento aplica-se a todos os docentes, alunos e demais funcionários que utilizam a Sala Ciência Viva.

###### Artigo 3.º

###### Equipa do Clube Ciência Viva

1. Composição da Equipa: A equipa do Clube Ciência Viva na Escola (CCVnE) é composta por um grupo de docentes de vários grupos disciplinares, com diferentes responsabilidades, competências e funções, que colaboram para assegurar o bom funcionamento do espaço, a inovação pedagógica e o apoio contínuo aos utilizadores da sala. A equipa é constituída pelo:
  - a) Coordenador do CCVnE: Responsável pela gestão global do Clube Ciência Viva na Escola e pela Sala Ciência Viva, incluindo a implementação de políticas de uso, coordenação das atividades e projetos, gestão dos recursos tecnológicos e apoio pedagógico aos professores e alunos.
  - b) Colaboradores do CCVnE: Implementação de políticas de uso, de atividades e projetos e gestão dos recursos tecnológicos.
2. Funções e Responsabilidades da Equipa
  - a) Coordenador do CCVnE:
    - i. Planear e coordenar todas as atividades pedagógicas e operacionais do CCVnE;
    - ii. Promover a implementação de atividades que envolvam ciência, tecnologia e sustentabilidade processo de ensino-aprendizagem;
    - iii. Gerir a manutenção dos equipamentos e recursos tecnológicos;
    - iv. Supervisionar e apoiar os membros da equipa e garantir a execução do Regimento da Sala Ciência Viva.
  - b) Colaboradores do CCVnE:



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL

- i. Promover a implementação de atividades que envolvam ciência, tecnologia e sustentabilidade no processo de ensino-aprendizagem, após informação e concordância do coordenador;
- ii. Gerir a manutenção dos equipamentos e recursos tecnológicos.
3. Colaboração e Comunicação: A equipa deve trabalhar de forma colaborativa, assegurando uma comunicação eficaz entre todos os membros e os utilizadores da Sala Ciência Viva. Deverão ser realizadas reuniões periódicas para o alinhamento de estratégias, avaliação do uso dos recursos e planeamento de atividades futuras.
4. Desenvolvimento Profissional: A equipa do Clube Ciência Viva na Escola deve estar comprometida com a atualização contínua das suas competências científicas, tecnológicas e pedagógicas, participando em formações nacionais e/ou internacionais, congressos e eventos relevantes nas áreas científico-tecnológicas, para garantir que a sala funciona como um espaço inovador e adaptado ao desenvolvimento de atividades no âmbito da ciência e tecnologia, maioritariamente extracurriculares.

## Capítulo II

### Instalação dos Equipamentos

#### Artigo 4.º

##### Procedimentos de Instalação

1. A instalação dos equipamentos do CCVnE será realizada pela equipa nomeada pela Direção para integrar o CCVnE sob a supervisão do Coordenador.
2. Todos os equipamentos devem ser instalados de acordo com as normas de segurança de modo a garantir a integridade dos dispositivos e a segurança dos utilizadores.
3. A disposição dos equipamentos deverá considerar a ergonomia e a funcionalidade do espaço, facilitando o uso adequado por parte dos alunos e professores.

#### Artigo 5.º

##### Responsabilidade pela Instalação

1. A instalação inicial e eventuais atualizações dos equipamentos do CCVnE serão realizadas pela equipa integrante do CCVnE.
2. É estritamente proibido que professores, alunos ou outros funcionários alterem qualquer configuração, desmontem, retirem, desloquem ou desinstalem equipamentos sem autorização.

## Capítulo III

### Utilização dos Equipamentos



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL

### Artigo 6.º

#### Acesso à Sala Ciência Viva

1. O acesso à Sala Ciência Viva é definido pela Direção do AEJICS.
2. Os professores são responsáveis por supervisionar os alunos durante as aulas e pelo uso adequado dos equipamentos.

### Artigo 7.º

#### Uso Adequado dos Equipamentos

1. Os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para atividades educativas e formativas, sendo proibido o uso para fins pessoais, lúdicos, ou para o acesso a conteúdos inadequados ou não relacionados ao tema de aula.
2. O uso de qualquer equipamento, *software* e *hardware* deve seguir a legislação de direitos autorais e licenciamento, sendo proibida a instalação de programas sem autorização expressa do Coordenador.
3. É da responsabilidade dos professores instruir os alunos sobre o uso correto dos equipamentos, evitando danos acidentais ou má utilização.

### Artigo 8.º

#### Deveres dos Utilizadores

1. Professores e alunos são responsáveis pela integridade física e técnica dos equipamentos enquanto estiverem a utilizá-los.
2. Em caso de falhas, problemas técnicos ou danos identificados, o professor deve comunicar via e-mail ao Coordenador do CCVnE.
1. Todos os utilizadores devem manusear os equipamentos com cuidado, evitando a danificação dos mesmos.
2. O uso de alimentos e bebidas no interior da Sala Ciência Viva é proibido.
3. Cabe aos alunos e professores proceder à arrumação correta dos equipamentos no final de cada sessão de utilização.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os equipamentos que careçam de instalação prévia, podem permanecer montados sempre que a sua utilização não seja terminada numa sessão e desde que a sua integridade não seja posta em causa.

## Capítulo IV

### Manutenção dos Equipamentos

### Artigo 9.º

#### Manutenção Preventiva

1. A equipa do CCVnE realizará inspeções e manutenções preventivas periódicas nos equipamentos do



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL

CCVnE, incluindo limpeza, atualização e verificação dos equipamentos.

2. Os professores devem colaborar com o Coordenador do CCVnE, informando com antecedência sobre problemas identificados e zelando pelo uso correto e cuidadoso dos equipamentos.

### Artigo 10.º

#### Manutenção Corretiva

1. Em caso de falhas ou avarias, deverão as mesmas ser comunicadas ao Coordenador. É proibido a qualquer utilizador tentar consertar equipamentos por conta própria.
2. Equipamentos defeituosos ou em mau estado devem ser retirados do uso até que sejam devidamente reparados ou substituídos.

### Artigo 11.º

#### Registo de Manutenção

O Coordenador deverá manter um registo atualizado de todas as manutenções realizadas, tanto preventivas quanto corretivas, especificando a natureza do problema e as ações corretivas tomadas.

## Capítulo V

### Conservação e Segurança dos Equipamentos

### Artigo 12.º

#### Conservação dos Equipamentos

1. Os equipamentos do CCVnE devem ser conservados de forma a garantir a sua longevidade, incluindo a limpeza regular e a proteção contra agentes que possam deteriorar o seu funcionamento.
2. Cabe ao Coordenador a orientação sobre a limpeza adequada dos equipamentos e do espaço físico da Sala Ciência Viva.

### Artigo 13.º

#### Segurança dos Equipamentos

1. Todos os equipamentos da Sala Ciência Viva estão sujeitos a um sistema de controlo patrimonial, devendo ser registados e etiquetados.
2. Os professores devem assegurar que os alunos cumprem as regras de utilização e comunicarem qualquer incidente relacionado com a integridade dos equipamentos.
3. É estritamente proibido remover qualquer equipamento do CCVnE sem autorização prévia da Direção ou do Coordenador.

### Artigo 14.º

#### Sanções por Mau Uso

1. O uso inadequado ou irresponsável dos equipamentos pode resultar em sanções disciplinares para os alunos ou advertências para os professores, de acordo com as regras internas da escola.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL

2. Qualquer dano causado aos equipamentos por negligência ou má conduta será investigado, podendo acarretar a reparação dos danos ou outras penalidades.

### Capítulo VI

#### Disposições Finais

##### Artigo 15.º

##### Revisão do Regimento

Este Regimento poderá ser revisto e atualizado periodicamente pela Direção da escola, em conjunto com o Coordenador do CCVnE, a fim de se adequar às novas necessidades e tecnologias.

##### Artigo 16.º

##### Entrada em Vigor

Este Regimento entra em vigor na data da aprovação do Regulamento Interno.